LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 4 DE ABRIL DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, realizado em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº **8.666**/93, a conceder o uso do imóvel de propriedade do Município assim caracterizado:

"Uso de parte do imóvel do Ginásio Municipal de Esportes Zeferino Zottis, com área de 18,00 m², espaço este próprio para bar, conforme croqui anexo".

Art. 2º Para fins de julgamento da licitação, será vencedora a proposta que consigne maior valor a ser pago, mensalmente, ao Município, pela utilização do imóvel.

Art. 3º imóvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente, à exploração de bar, através de concessão de uso.

Art. 4º prazo da concessão de uso de que trata esta Lei será até 31 de dezembro de 2005, admitida a prorrogação anual até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário as despesas de manutenção e conservação do imóvel enquanto perdurar o contrato de concessão.

§ 1º As despesas relativas à água e luz serão cobertas pelo concessionário, na porcentagem de 10% (dez por cento) sobre o total do valor da fatura mensal de cada uma das despesas, enquanto perdurar o contrato de concessão.

§ 2º Findo o contrato de concessão, o imóvel deverá ser devolvido ao Município nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Art. 6º As demais disposições que regulamentam a concessão de uso serão estabelecidas no Edital de Licitação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº **1.123**, de 04 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos treze dias do mês de maio de 2005.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TRANQUILO JOSÉ DAMETTO
Sec. Municipal da Administração

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*